

Processo nº 786/1994

PORTARIA Nº 10.011, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Gestão 2022/2025, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 4.495, de 3 de junho de 1997, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e a criação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, mormente o § 1º do art. 3º desta Lei, e considerando a instrução do processo administrativo nº 786/1994, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar, para compor o CMAS - Gestão 2022/2025, os seguintes Conselheiros:

I - representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria de Assistência Social:

1. Margarete de Oliveira Paiva – Titular;
2. Maurício de Oliveira Filho – Suplente;
3. Camila Gomes Quinero – Titular;
4. Alessandra Bertelli Vidal – Suplente;

b) Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência – SCPD:

1. Marcelo Katsumi Imaizumi – Titular;
2. Luciana Costa Barboza – Suplente;

c) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo:

1. Luiz Florentino de Arruda Filho – Titular;
2. Márcio Roberto Dias Barreira – Suplente;

d) Secretaria de Educação:

1. Juliana Pereira Lopes – Titular;
2. Renan Gomes Pires – Suplente;

e) Secretaria de Finanças:

1. Crislaine Mateus – Titular;
2. Moises Pais dos Santos – Suplente;

f) Secretaria de Governo:

1. Miriam Andretta Melo – Titular;
2. Eloá Guerini Flores – Suplente;

g) Secretaria de Habitação:

1. Ieda Maria Blanco Feba – Titular;
2. Maria Cristina Bueno Zanetti – Suplente;

h) Secretaria de Saúde:

1. Márcia Teixeira da Silva – Titular;
2. Thais Michele Ribeiro da Silva – Suplente;

II - representantes da Sociedade Civil:

a) segmento de entidades prestadoras de serviços:

b) Titulares:

1. Neiva dos Santos Cunha, representando a OSC CAMP - Centro de Formação e Integração Social;
2. Natalia Ribeiro Martins de Mattos, representando a OSC Aldeias Infantis SOS Brasil;
3. Norival Giroldo, representando a OSC C.A.S.A - Comunidade de Amparo Social e Asilar;

c) Suplentes:

1. Janaina Borelli, representando a OSC Ficar de Bem;
2. Eliseth Cardoso Costa, representando a OSC INAI - Instituto Nacional de Assistência Social;
3. Deuzelina Carvalho de Oliveira, representando a OSC Centro Comunitário das Crianças de Nossa Senhora de Guadalupe;

d) segmento de profissionais que atuam na área de assistência social ou organizações de trabalhadores na área de assistência social – Titulares:

1. Rita de Cássia Oliveira Souza (Lar Escola Jêsue Frantz);
2. Edson de Barros (Casa dos Velhinhos Dona Adelaide);
3. Elen Cristina Roque de Aguiar (Instituto Geração Futura); e

e) segmento de usuários representando os usuários ou organizações de usuários – Titular: Cícero José da Silva (APOIO – Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste).

Art. 2º Designar, como Secretária Executiva do CMAS/SBC – Conselho Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo, a Servidora Alessandra Geraldini Marcondes Salgado, matrícula nº 23.084-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nºs:

I - 9.733, de 23 de janeiro de 2019;

II - 9.743, de 26 de fevereiro de 2019;

III - 9.764, de 23 de maio de 2019;

IV - 9.773, de 10 de julho de 2019;

V - 9.857, de 23 de julho de 2020;

VI - 9.877, de 8 de outubro de 2020; e

VII - 9.950, de 3 de junho de 2020.

São Bernardo do Campo,
13 de janeiro de 2022

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MARIANA CAMPOS DA SILVEIRA

Secretária Adjunta da Secretaria de Chefia de Gabinete

DECRETO Nº 21.862, DE 13 DE JANEIRO DE 2022 – (Processo nº 58043/2015) - Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 19.888, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal à Empresa DB Transnacional Logística Brasil Transportes Ltda., e dá outras providências.

Secretaria de Administração e Inovação Departamento de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO SA Nº 19, de 13 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre procedimentos a serem obedecidos, no âmbito da Administração Pública Direta, pelos servidores municipais, para apresentação de atestados médicos relativos à COVID-19, durante o período de pandemia, em conformidade com a atualização das recomendações do tempo de isolamento, publicada em 10 de janeiro de 2022, pelo Ministério da Saúde.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Secretário de Administração e Inovação, no uso das atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 21.111, de 16 de março de 2020, que declarou Estado de Emergência na Saúde Pública no Município de São Bernardo do Campo em razão de surto de doença respiratória Coronavírus - COVID-19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID 19, que atinge o Município de São Bernardo do Campo, mantido pelo Decreto Municipal nº 21.466, de 25 de fevereiro de 2021; e

Considerando ser imperiosa a não solução de continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública à população, mormente no que diz respeito às áreas de Saúde, Educação e Segurança,

Considerando que, de acordo com o Plano de Imunização Nacional e cronograma de execução e grades de imunizantes para o Município, foram disponibilizadas doses necessárias da vacina contra a COVID-19, bem como as respectivas doses de reforço, e

Considerando, por fim, o Informe de "atualização das recomendações do tempo de isolamento dos casos de COVID-19", exarado pelo Ministério da Saúde, publicado em 10 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º O servidor, diagnosticado com síndrome gripal e/ou suspeita de COVID-19, antecedendo o envio do respectivo atestado médico para deliberação pela Divisão de Saúde do Servidor, deverá submeter-se ao teste RT-PCR para SARS-COV-2 (teste rápido).

Parágrafo único: O teste de que trata o caput deverá ser realizado no terceiro dia subsequente ao atendimento médico, no Centro Comunitário Covid, situado no Complexo Regina Rocco Casa, na Rua Tiradentes, 1845 – São Bernardo do Campo (próximo ao Teatro Inezita Barroso), no horário das 8 às 16h, de 2ª a 6ª feira, oportunidade na qual deverá apresentar o atestado médico e o crachá de identificação funcional.

Art. 2º Feito o teste de que trata o caput do art. 1º, o servidor deverá encaminhar para o endereço eletrônico sauudedoservidor@saobernardo.sp.gov.br, o resultado do teste juntamente com o atestado médico.

§1º Se positivo o teste, o servidor poderá ser afastado, por licença para tratamento de saúde (LTS), por até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do atendimento médico, que gerou a emissão do atestado médico e, após este prazo, deverá retornar ao trabalho.

§2º Se negativo o teste, o servidor deverá retornar ao trabalho, no dia imediatamente subsequente à realização do teste, uma vez que será afastado, por licença para tratamento de saúde (LTS), no prazo que compreende o dia do atendimento médico até o dia da realização do teste de COVID, de que trata o caput do art. 1º

Art. 3º Ficarão excetuados do cumprimento do prazo de apresentação de atestado médico na Divisão de Saúde do Servidor, estabelecido no Decreto nº 20.029, de 7 de junho de 2017, aqueles fundamentados nas hipóteses de que trata o art. 1º desta Resolução.

Art. 5º Casos omissos serão objeto de análise e decisão pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 13 de janeiro de 2022.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA
Secretário de Administração e Inovação

COMUNICADO – NOMEAÇÃO SEM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todas as pessoas que foram nomeadas para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas no Jornal Notícias do Município – desta edição, deverão comparecer no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para retirar lista de documentos, encaminhamento para realização de exame médico, abertura de conta bancária e formalidades de praxe, mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente.

COMUNICADO – NOMEAÇÃO COM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas nesta edição do Jornal Notícias do Município, deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente, para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe.

DECRETO Nº 21.854, DE 10 DE JANEIRO DE 2022 – (MO nº 15960/2021) - Dispõe sobre revogação do Decreto Municipal nº 20.775, de 28 de maio de 2019, que dispõe sobre a permissão de uso de próprio municipal à Fundação Criança de São Bernardo do Campo, revoga o Decreto Municipal nº 5.447, de 14 de janeiro de 1977, e dá outras providências.